

DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre nomeação para o cargo comissionado de DIRETOR DE UNIDADE - DU do Município de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17, inciso II, art. 67, caput, e art. 78, incisos IX e XI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear LUCAS GABRIEL COSTA ALVES para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DE UNIDADE - DU com lotação na Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito da Prefeitura de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DA RESISTÊNCIA em Mossoró-RN, 04 de fevereiro de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 618/2021,
DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021**

Dispõe sobre nomeação para o cargo comissionado de DIRETOR DE UNIDADE - DU do Município de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17, inciso II, art. 67, caput, e art. 78, incisos IX e XI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear PAULA RAFAELA NOGUEIRA para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DE UNIDADE - DU com lotação na Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito da Prefeitura de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DA RESISTÊNCIA em Mossoró-RN, 04 de fevereiro de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 619/2021,
DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021**

Dispõe sobre nomeação para o cargo comissionado de CHEFE DE DIVISÃO - CD do Município de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17, inciso II, art. 67, caput, e art. 78, incisos IX e XI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear LUAN CARLOS DA SILVA para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO - CD com lotação na Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito da Prefeitura de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DA RESISTÊNCIA em Mossoró-RN, 04 de fevereiro de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

**DECRETO Nº 5.950,
DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021**

Dispõe sobre a progressão de profissional da educação pública municipal de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município, nos

termos da Lei Complementar n. 070, de 26 de abril de 2012, art. 10, §2º e considerando a Sentença proferida nos autos do Processo n. 0817196-28.2020.8.20.5106, do 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró/RN,

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida à servidora MARIA DOS MILAGRES SOARES PEREIRA, matrícula n.º 84824-1, Professor, Nível III, progressão funcional para a Classe VII, com valor estabelecida na Tabela I do Anexo da Lei Complementar n. 160, de 17 de março de 2020.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio da Resistência, em Mossoró-RN, 03 de fevereiro de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

**DECRETO Nº 5.951,
DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021**

Dispõe sobre a progressão de profissional da educação pública municipal de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Complementar n. 070, de 26 de abril de 2012, art. 10, §2º e considerando a Sentença proferida nos autos do Processo n. 0806165-11.2020.8.20.5106, do 2º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró/RN,

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida à servidora MARIA DAS CANDEIAS SILVA, matrícula n.º 5585-2, Professor, Nível III, progressão funcional para a Classe X, com valor estabelecida na Tabela I do Anexo da Lei Complementar n. 160, de 17 de março de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio da Resistência, em Mossoró-RN, 03 de fevereiro de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E JUVENTUDE

EDITAL Nº 001/2021- SMDSJ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE COORDENADOR E OFICINEIROS

O MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, REPRESENTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E JUVENTUDE - SMDSJ por intermédio DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE MOSSORÓ - COMDICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art.37, inciso IX da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, na Lei Ordinária Municipal n.º 3.098/2013, alterada pela Lei n.º 3.363, de 04 de dezembro de 2015, na forma do que dispõe as Leis Complementares Municipais n.º 105/2015 e 126/2016, da Lei Nacional n.º 12.846, de 01 de agosto de 2013, e ainda na forma do disposto na Lei Municipal n.º 2011, de 10 de novembro de 2004, no âmbito de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com a Lei Nacional n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do

Adolescente), e tendo em vista os recursos provenientes de doações ao (Fundo Municipal para Infância e Adolescência – FIA), por meio do SANTANDER(BRASIL) S/A através do PROGRAMA AMIGO DE VALOR que contribui para a melhoria da qualidade de vida de crianças e adolescentes que tiveram seus direitos violados ou ameaçados.

Torna público o Edital,
1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O Processo Seletivo Simplificado-PSS será regido por este Edital e será coordenado pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude – SMDSJ.
1.2. Caberá à Comissão Instituída por meio da Portaria N.º 040/2020 SMDSJ, publicada no Jornal Oficial do Município – JOM, 09/12/2020, a incumbência de desenvolver e supervisionar este processo seletivo.
1.3 O cronograma consta no ANEXO IX deste edital.

1.4 O Processo Seletivo Simplificado-PSS, tem por finalidade a seleção de profissionais de nível superior, nível médio e nível fundamental; 1.5 Todos os documentos apresentados e informações prestadas é de único e inteira responsabilidade do candidato.
1.6 O Processo Seletivo regido por este Edital consistirá de Prova de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos.

1.7 O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, sob interesse e oportunidade da administração pública municipal.

1.8 Todo projeto objeto deste edital será financiado pelo Fundo Municipal para Infância e Adolescência – FIA.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A solicitação de inscrição acontecerá através do endereço eletrônico: pssamigodevalor@gmail.com durante o período de 10 a 13 de fevereiro de 2021.

2.2 As inscrições se encerraram às 23h59min do dia 13 de fevereiro de 2021.

2.3 Todos os e-mails de inscrição recebidos após este horário serão desconsiderados pela comissão organizadora.

2.4 Será aceita somente uma única inscrição para cada candidato, que concorrerá a um único cargo ofertado neste Edital.

2.5 Caso haja duas ou mais inscrições de um mesmo candidato, seja considerada a primeira.

2.6 Após a entrega dos dados, o candidato deverá certificar-se no período de 24hs de que recebeu um e-mail da comissão organizadora comprovando o recebimento dos documentos.

2.7 Não deverá ser enviado qualquer valor referente à solicitação de inscrição para contas da Prefeitura Municipal de Mossoró ou afins.

2.8 A inscrição tem caráter condicional, podendo ser cancelada a qualquer tempo, desde que verificadas falsidade ou inexistência nas informações prestadas. Não será aceita solicitação de inscrição extemporânea ou em desacordo com as normas deste Edital.

2.9. A Comissão Organizadora não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica ou pessoais dos candidatos.

3. DADOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

3.1. O candidato deverá enviar juntamente com a ficha de inscrição contida em ANEXO I os documentos abaixo listados:

a) Documento oficial de identificação com foto;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) ANEXOS do cargo devidamente preenchido e seus comprovantes;

3.2 A comprovação da experiência profissional se dará mediante Declaração e/ou Atestado assinado por autoridade competente, em caso

de não haver inscrição em carteira de trabalho.
3.3 Todos os documentos devem ser digitalizados e enviados conforme o item 3.1 em formato PDF.

3.4 Em caso de envio de documentos em formato diferente ao explicitado no item 3.3 este será desconsiderado.

4. DOS CARGOS, SALÁRIOS E ATRIBUIÇÕES.

4.1 – COORDENADOR DE PROJETO SOCIAL

(01 vaga; salário/mensal: R\$ 2.500,00 - carga horária: 20h/s).

Desenvolver a coordenação do Projeto Histórias das Histórias em sua plenitude, permitindo com que todos os objetivos do projeto sejam alcançados estabelecendo os requisitos funcionais e não funcionais do projeto durante a fase de desenvolvimento. Atuar como líder da equipe técnica do projeto para coordenar revisões, orientações e validação incluindo um processo iterativo e contínuo de teste de experiência dos usuários e funcionalidades conforme necessário para garantir que o projeto atinja os objetivos específicos, seja reservado duas vezes no mês, durante aos sábados realização de visitas e planejamento das ações.

a) Participar e contribuir para as discussões técnicas junto à equipe da Gestão do Programa Amigo de Valor;

b) Fornecer orientação técnica e supervisão sobre a o desenvolvimento dos indicadores do projeto;

c) Fornecer supervisão e garantia de qualidade em todos os níveis do projeto enviando para Secretaria do Desenvolvimento Social e Juventude os relatórios do projeto;

d) Supervisionar os aspectos relacionados à qualidade de todas as atividades relacionadas ao desenvolvimento técnico do projeto;

e) Monitorar o desenvolvimento técnico das declarações de benefícios fiscais junto a receita federal, recibos;

f) revisar os documentos enviados pela Gestão do Programa Amigo de Valor fornecendo as informações necessárias.

4.2 – OFICINEIRO DE NÍVEL SUPERIOR I

(01 vaga; salário/mensal: R\$1.800 - carga horária: 20h/s).

Desenvolver atividades, encontros, oficinas com adolescentes e seus familiares sobre a temática de drogas, juventude, medidas socioeducativas e questões que perpassam a saúde mental do jovem na atual sociedade; visitas domiciliares; elaboração de relatórios e construção de planejamentos estratégicos para intervenções com jovens; trabalho em equipe; desenvolvimento de atividades relacionadas às práticas integrativas e saúde mental.

4.3 – OFICINEIRO DE NÍVEL SUPERIOR II

(01 vaga; salário/mensal: R\$1.800 – carga horária: 20h/s).

Desenvolver atividades diversas, encontros, oficinas com adolescentes e seus familiares estimulando o desenvolvimento da arte educação e cultura no cotidiano de jovens que cumprem medidas socioeducativas; estimular que os jovens que participam do projeto desenvolvam o espírito artístico e cultura; visitas domiciliares, elaboração de relatórios e construção de planejamento estratégico para intervenções, trabalho em equipe.

4.4 – OFICINEIRO DE NÍVEL MÉDIO

(01 vaga; salário/mensal: R\$ 1.600 – carga horária: 20h/s).

Observar e assessorar o desenvolvimento do projeto e realizar levantamento de dados para aperfeiçoamento do projeto; prestação de contas juntamente aos financiadores do projeto; desenvolvimento de atividades

técnicas administrativas.

4.5 – OFICINEIRO DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

(01 vaga; salário/mensal: R\$ 1.600 – carga horária: 20h/s).

Desenvolver oficinas que estimulem nos jovens conceitos de qualificação profissional, articulação com instituições diversas inseridas no município para buscar alternativas de primeiro emprego, palestras e cursos sobre segurança no ambiente de trabalho, higiene no trabalho, condutas no ambiente de trabalho; encaminhamento e acompanhamento de jovens para o primeiro emprego e organização e documentação que viabilize direitos relacionados ao trabalho.

4.6 – OFICINEIRO DE NÍVEL FUNDAMENTAL

(01 vaga; salário/mensal: R\$ 1.088 – carga horária: 20h/s).

Apresentar e atuar com a cultura do cordel para os jovens que cumprem medidas socioeducativas, estimulando a confecção, divulgação e comercialização de cordeis com as histórias de vidas dos jovens em conflito com a Lei.

5. DOS CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO POR CARGO

5.1 – Cada candidato deve observar o ANEXO correspondente ao cargo pretendido e enviar juntamente com a documentação exigida no item 3.1.

5.2 – COORDENADOR DE PROJETO SOCIAL – (01 VAGA)

5.2.1 O candidato deste cargo deve preencher o ANEXO II com os seguintes títulos e ao final somar sua pontuação.

5.2.2 O candidato deste cargo deve enviar todos os comprovantes em formato PDF, no mesmo email da inscrição, juntamente com os documentos solicitados no item 3.1 deste edital;

a) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior na área de Direito, comprovado mediante diploma de conclusão expedido por instituição reconhecida oficialmente pelo MEC – (requisito básico).

b) Cursos de aperfeiçoamento com carga horária mínima de 120h, em uma das áreas Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

(10 pontos cada, máximo de 02).

c) Trabalho, Seminários e Resumos apresentados em bancas de eventos e/ou Trabalho de Conclusão de Curso no tocante a temática de Projetos Sociais; Medidas Socioeducativas; Juventude; Controle Social ou áreas afins.

(10 pontos cada, máximo de 02).

d) Ministar palestras/cursos/minicurso/ seminários no tocante a temática de Projetos Sociais; Medidas Socioeducativa; Juventude; Controle Social ou áreas afins.

(10 pontos cada, máximo de 03).

e) Participação em Conselhos de Direitos;

(5 pontos por ano, máximo de 05 anos).

f) Experiência comprovada em participação, elaboração e acompanhamento de projetos sociais reconhecido por instituições da sociedade civil, bem como instituições governamentais.

(10 pontos por ano, máximo de 04 anos).

g) participação em cursos de capacitação na área de Planejamento e Gestão Financeira, Gestão SUAS com carga horária mínima de 20h.

(30 pontos por curso, máximo de 02).

h) participação em minicursos de capacitação na área de Diagnóstico e/ou Políticas Públicas, com carga horária mínima de 04h.

(05 pontos por minicurso, máximo de 01).

PONTUAÇÃO MÁXIMA: 200

5.3 – OFICINEIRO DE NÍVEL SUPERIOR I (01

VAGA)

5.3.1 O candidato deste cargo deve preencher o ANEXO III com os seguintes títulos e ao final somar sua pontuação.

5.3.2 O candidato deste cargo deve enviar todos os comprovantes em formato PDF, no mesmo email da inscrição, juntamente com os documentos solicitados no item 3.1 deste edital;

a) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior na área de Saúde Pública com ênfase em Enfermagem, Terapia Ocupacional e/ou Educação Física - (requisito básico).

b) Participação em programas e/ou projetos na área de Saúde Mental, Drogas, Juventude, Cultura e Arte e/ou Medidas Socioeducativas.

(15 pontos cada, máximo de 02).

c) Cursos de Aperfeiçoamento com carga horária mínima de 120h na área de saúde mental, medidas socioeducativas, política nacional de drogas, juventude ou áreas afins.

(10 pontos cada, máximo de 02).

d) Trabalho/resumo publicados em anais de eventos internacionais ou nacional no tocante a temática de saúde mental; medidas socioeducativas; juventude ou áreas afins.

(10 pontos cada, máximo de 02).

e) Ministar palestras/cursos/minicurso no tocante à temática de projetos sociais; medidas socioeducativas; juventude, saúde mental ou áreas afins.

(10 pontos cada, máximo de 03).

f) Participação em cursos de capacitação ou especialização na área de práticas integrativas com carga horária mínima de 60h.

(30 pontos por curso, máximo de 02).

g) Experiência comprovada em atividades remuneradas que atuam na área de saúde mental, álcool e drogas, juventude e/ou medidas socioeducativas.

(10 pontos por ano, máximo de 02 anos).

h) participação em minicursos, oficinas, palestras de capacitação na área de saúde mental, drogas, juventude e/ou medidas socioeducativas, com carga horária mínima de 04h.

(10 pontos por ano, máximo de 02 anos).

PONTUAÇÃO MÁXIMA: 200

5.4 – OFICINEIRO DE NÍVEL SUPERIOR II (01 VAGA)

5.4.1 O candidato deste cargo deve preencher o ANEXO IV com os seguintes títulos e ao final somar sua pontuação.

5.4.2 O candidato deste cargo deve enviar todos os comprovantes em formato PDF, no mesmo email da inscrição, juntamente com os documentos solicitados no item 3.1 deste edital;

a) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior na área de Educação e/ou Ciências Sociais. (requisito básico)

b) Especialização na área de arte e educação, diversidade, cultura ou áreas afins com carga horária mínima de 360h.

(15 pontos cada, máximo de 02).

c) Cursos de aperfeiçoamento com carga horária mínima de 120h na área de arte, diversidade, juventude e/ou cultura.

(10 pontos cada, máximo de 02).

d) Trabalho/resumo publicados em anais de eventos internacionais ou nacional no tocante a temática de arte; medidas socioeducativas; juventude ou áreas afins.

(10 pontos cada, máximo de 02).

e) Participação em programas e/ou projetos sociais que tenham como macro temáticas medidas socioeducativas; juventude, ou áreas afins.

(10 pontos cada ano, máximo de 03).

f) Participação em cursos de capacitação ou

especialização na área de arte, cultura e/ou juventude com carga horária mínima de 60h. (30 pontos por curso, máximo de 02).

g) Experiência comprovada em atividades socioassistenciais com famílias e grupos sociais em situação de vulnerabilidade e risco social.

(10 pontos por ano, máximo de 04 anos).

PONTUAÇÃO MÁXIMA: 200

5.5 – OFICINEIRO DE NÍVEL MÉDIO

5.5.1 O candidato deste cargo deve preencher o ANEXO V com os seguintes títulos e ao final somar sua pontuação.

5.5.2 O candidato deste cargo deve enviar todos os comprovantes em formato PDF, no mesmo email da inscrição, juntamente com os documentos solicitados no item 3.1 deste edital;

a) Diploma, devidamente registrado pelo MEC, de conclusão de curso de nível médio. (requisito básico)

b) Experiência comprovada na área de Gestão de Qualidade/Inspeção.

(10 pontos cada ano, máximo de 02).

c) Experiência/Atuação em Programas e Projetos Sociais.

(10 pontos cada ano, máximo de 02).

d) Participação em cursos de capacitação/aperfeiçoamento com no mínimo 120hrs nas áreas de Habilidades Sociais; Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e Sistema Único da Assistência Social - SUAS.

(10 pontos por curso, máximo de 02).

e) Participação em cursos de capacitação/aperfeiçoamento com no mínimo 30hrs na área de Controle Social, Medidas Socioeducativas e Educador Social.

(10 pontos por curso, máximo de 02).

f) Participação em simpósios, congressos de capacitação com no mínimo 30hrs na área de Gestão Pública.

(05 pontos por curso, máximo de 02).

g) Participação em eventos voltados aos direitos das Crianças e Adolescentes, com carga horária no mínimo 06h.

(05 Pontos por participação, máximo de 02).

PONTUAÇÃO MÁXIMA: 100

5.6 – OFICINEIRO DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

5.6.1 O candidato deste cargo deve preencher o ANEXO VI com os seguintes títulos e ao final somar sua pontuação.

5.6.2 O candidato deste cargo deve enviar todos os comprovantes em formato PDF, no mesmo email da inscrição, juntamente com os documentos solicitados no item 3.1 deste edital;

a) Diploma, devidamente registrado pelo MEC, de conclusão de curso de nível médio técnico em Segurança do Trabalho. (requisito básico)

b) Experiência comprovada na área de Segurança do Trabalho.

(05 pontos a cada 6 meses, máximo de 04)

c) Experiência/Atuação em Programas e Projetos Sociais.

(10 pontos a cada ano, máximo de 02).

d) Participação em cursos de capacitação/aperfeiçoamento com no mínimo 120hrs nas áreas de Habilidades Sociais; Garantia de Direitos e Sistema Único da Assistência Social - SUAS.

(10 pontos por curso, máximo de 02).

e) Participação em cursos de capacitação/aperfeiçoamento com no mínimo 30hrs na área de Controle Social, Medidas Socioeducativas e Educador Social.

(10 pontos por curso, máximo de 02).

f) Participação em simpósios, congressos de capacitação com no mínimo 30hrs na área de Gestão Pública, e/ou áreas afins.

(05 pontos por curso, máximo de 02).

g) Participação em eventos voltados aos

Direitos das Crianças e Adolescentes, com carga horária no mínimo 06h.

(05 Pontos por participação, máximo de 02).

PONTUAÇÃO MÁXIMA: 100

5.7 – OFICINEIRO DE NÍVEL FUNDAMENTAL

5.7.1 O candidato deste cargo deve preencher o ANEXO VII com os seguintes títulos e ao final somar sua pontuação.

5.7.2 O candidato deste cargo deve enviar todos os comprovantes em formato PDF, no mesmo email da inscrição, juntamente com os documentos solicitados no item 3.1 deste edital;

a) Nível fundamental, comprovado mediante certificado de conclusão, expedido por instituição de ensino reconhecida oficialmente pelo MEC; salvo comprovando trabalho autôdata, através de publicações de cordéis ao qual se dispensará a comprovação de qualquer escolaridade. (requisito básico)

b) Conhecimento em Literatura de cordel comprovado por meio de: declaração e/ou certificado.

(10 pontos por certificado, máximo de 03).

c) Conhecimento de técnica profissional em cordel, por publicação de no mínimo um cordel.

(10 pontos por cordel, no máximo de 02).

PONTUAÇÃO MÁXIMA: 50

5.8 Todos os títulos de capacitações, congressos, cursos de aperfeiçoamento e eventos apresentados devem ser observadas a seguinte validade: de 01 de janeiro de 2016 até a publicação deste edital.

5.9 Os títulos que não estiverem nos limites das datas de validade do item 5.8 serão desconsiderados pela comissão organizadora.

5.10 Os títulos que estiverem nos limites das datas de validade do item 5.8 devem estar declarados em seus respectivos anexo, em caso do candidato enviar o título e não escrever em anexo correspondente acarretará anulação da pontuação do item.

5.11 Em nenhuma hipótese o candidato após envio da documentação e finalização do prazo poderá editar/corrigir ou acrescentar item aos seus documentos declarados.

6 DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. A concorrência dar-se-á entre os candidatos inscritos para o mesmo cargo.

6.2. O Processo Seletivo tem caráter eliminatório e classificatório, sendo classificado três vezes o valor inicial das vagas.

6.3. A classificação dar-se-á pela ordem decrescente da pontuação obtida pelo candidato, de acordo com o estabelecido no item 5, deste Edital, prevalecendo os itens antecedentes aos subseqüentes.

6.4. No caso de empate terá preferência, na seguinte ordem, o candidato que prioritariamente atender (prevalecendo os itens antecedentes aos subseqüentes):

a) idade: prevalece o mais idoso;

b) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais pontos no item experiência profissional.

6.5 A classificação preliminar e final dos candidatos será divulgada no Jornal Oficial de Mossoró – JOM, até 30 dias após o encerramento das inscrições.

7. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

7.1 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado preliminar da prova de títulos disporá de 24 horas para fazê-lo após divulgado em Jornal Oficial de Mossoró (JOM) do resultado preliminar, e deverá preencher a Ficha de Solicitação de Recursos (ANEXO VIII) e enviar para o mesmo endereço eletrônico disponibilizado para as inscrições.

7.2 O recurso interposto fora do prazo será indeferido

7.3 Serão indeferidos os recursos que:

a) não estiverem devidamente fundamentados;

b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;

c) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;

d) estiverem fora do prazo estabelecido;

e) apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;

f) apresentarem contra terceiros;

g) apresentarem em coletivo;

h) cujo teor despreze a banca examinadora;

i) ilegíveis.

7.4 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso.

7.5 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

7.6 A Comissão Organizadora enviará para o e-mail pessoal do candidato o resultado dos recursos no prazo de 02 (dois) dias úteis.

7.7 O resultado final será disponibilizado em Jornal Oficial de Mossoró (JOM) em até 30 (trinta) dias após o encerramento das inscrições.

8. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURANO CARGO

8.1. Por ocasião da contratação, o candidato deverá comprovar que satisfaz as seguintes condições, sob pena de anulação da sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes:

a) ser brasileiro; em face do disposto no art. 17 I - da Lei Orgânica de Mossoró, ou no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12 § 1º da Constituição Federal/88, combinado com o Decreto Federal n.º

70.436/72;

b) ter idade mínima de 18 anos;

c) estar em dia com as obrigações eleitorais e gozo dos direitos políticos;

d) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;

e) possuir qualificação exigida para o cargo a que concorre

f) possuir a habilitação profissional, exigida em Lei, para o cargo a que concorre.

g) Ter sido aprovado neste Processo Seletivo Simplificado de Prova de Títulos.

h) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo para o qual concorreu e se classificou, comprovadas junto à perícia médica oficial;

8.2 A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, após homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, poderá informar documentação aditiva para ingresso no cargo.

8.3 Apresentar os seguintes documentos, à época da contratação:

a) Cópia autenticada ou xerox com apresentação do RG original para conferência ou de documento equivalente, de valor legal, com fotografia;

b) Cópia autenticada ou xerox com apresentação do CPF original para conferência ou do Comprovante de Inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou emitido pela entidade conveniada, no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;

c) Certidões Negativas de antecedentes criminais estadual e federal;

d) Cópia do título de eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação

com a Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico www.tse.gov.br;
 e) 01 (uma) fotografia colorida 3x4 recente;
 f) Carteira de trabalho emitida pelo MTPS;
 g) Original e cópia simples do certificado de reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino;
 h) Original e cópia simples de certidão de nascimento ou casamento, se for o caso;
 i) Original e cópia simples do PIS ou PASEP, caso seja cadastrado;
 j) Original e cópia simples do Registro de Conselho de Classe quando for o caso, e comprovante de que está em dia com as anuidades;
 k) Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 (dezoito) anos;
 l) Declaração de que não é aposentado por invalidez, a ser preenchida pelo candidato em formulário próprio, no ato da contratação;
 m) Original e cópia simples do comprovante de residência atualizado (preferencialmente água ou energia ou telefone);
 n) Cópia autenticada em cartório do Diploma comprobatório de escolaridade, conforme

habilitação exigida para o cargo/especialidade, estabelecida no ANEXO I deste Edital;
 o) Cópia autenticada em cartório do Histórico Escolar referente ao Diploma apresentado.
 8.4 Após a contratação, o candidato deverá comparecer no dia, horário e local indicados pela Secretaria Municipal de Administração para iniciar os procedimentos de ingresso.
 8.5 Será considerado desistente, perdendo o direito à contratação, o candidato que obstar a sua convocação, como por exemplo, deixar de apresentar a documentação necessária dentro do prazo determinado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
 8.6 É vedada a contratação de pessoal nos termos da Lei municipal n.º 3.098/2013 alterada pela lei nº 3.363/2015.
 9. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO
 9.1 O processo seletivo será válido por 01 (um) ano a contar da assinatura dos contratos, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública municipal e considerando a captação de recursos externos para manutenção do projeto.
 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 As publicações e divulgações serão feitas em endereços eletrônicos oficiais da Prefeitura Municipal de Mossoró e no Jornal Oficial de Mossoró (JOM).

10.2 Em caso de dúvidas sobre o pleito o candidato poderá enviar a solicitação de esclarecimento para o e-mail: pssamigodevalor@gmail.com

10.3 As dúvidas que por ventura forem enviadas para o endereço eletrônico terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para serem respondidas.

10.4 Acarretará eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burlar a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou editais complementares que vierem a ser publicados.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
 Prefeito de Mossoró
 HUMBERTO HENRIQUE COSTA
 FERNANDES DO RÉGO
 Secretário Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude

**ANEXO I
 FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

SELEÇÃO DE OFICINEIROS PARA O PROJETO "HISTÓRIA DAS HISTÓRIAS: NAS TRILHAS DO CORDEL"

1. DADOS PESSOAIS			
Nome Completo:			
RG:		CPF:	
E-mail (s):			
Telefone (s):		()	()
Endereço:			
Formação:			

2. DADOS PARA A SELEÇÃO	
2.1. Cargo a concorrer:	
2.2 Possui alguma deficiência?	() Sim () Não, Em caso de sim, Qual: _____

Mossoró, _____ de _____ de 2021.

 Assinatura do (a) Candidato (a)

**ANEXO II
COORDENADOR DE PROJETO SOCIAL**

Prezado Candidato preencha a tabela abaixo bem como ao final em que contém o total de pontos registrados pelo candidato. A inexistência das declarações, irregularidades de documentos ou outras constatadas no decorrer ou posteriormente ao processo, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

➤ DADOS PESSOAIS	
Nome	CPF:
E-mail:	Telefone:

ITENS PONTUÁVEIS	PONTUAÇÃO MÁXIMA NA CATEGORIA ATRIBUÍDA PELO CANDIDATO
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior na área de Direito, comprovado mediante diploma de conclusão expedido por instituição reconhecida oficialmente pelo MEC.	()SIM ()NÃO
Cursos de aperfeiçoamento com carga horária mínima de 120h, em uma das áreas Sistema Único de Assistência Social – SUAS. (10 pontos cada, máximo de 02).	
Trabalho, Seminários e Resumos apresentados em bancas de eventos e/ou Trabalho de Conclusão de Curso no tocante a temática de Projetos Sociais; Medidas Socioeducativas; Juventude; Controle Social ou áreas afins. (10 pontos cada, máximo de 02).	
Ministrar palestras/cursos/minicurso/ seminários no tocante a temática de Projetos Sociais; Medidas Socioeducativa; Juventude; Controle Social ou áreas afins. (10 pontos cada, máximo de 03).	
Participação em Conselhos de Direitos; (5 pontos por ano, máximo de 05 anos). Experiência comprovada em participação, elaboração e acompanhamento de projetos sociais reconhecido por instituições da sociedade civil, bem como instituições governamentais. (10 pontos por ano, máximo de 04 anos).	
Participação em cursos de capacitação na área de Planejamento e Gestão Financeira, Gestão SUAS com carga horária mínima de 20h. (30 pontos por curso, máximo de 02).	
Participação em minicursos de capacitação na área de Diagnóstico e/ou Políticas Públicas, com carga horária mínima de 04h. (05 pontos por minicurso, máximo de 01).	
PONTUAÇÃO TOTAL	
CONSIDERADOS PELA COMISSÃO	

Mossoró, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do (a) Candidato (a)

**ANEXO III
OFICINEIRO DE NÍVEL SUPERIOR I**

Prezado Candidato preencha a tabela abaixo bem como ao final em que contém o total de pontos registrados pelo candidato. A inexistência das declarações, irregularidades de documentos ou outras constatadas no decorrer ou posteriormente ao processo, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

➤ DADOS PESSOAIS

Nome		CPF:	
E-mail:		Telefone:	

ITENS PONTUÁVEIS	PONTUAÇÃO MÁXIMA NA CATEGORIA ATRIBUÍDA PELO CANDIDATO
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior na área de saúde pública com ênfase em enfermagem, terapia ocupacional e/ou educação física.	() SIM () NÃO
Participação em programas e/ou projetos na área de saúde mental, drogas, juventude, cultura e/ou medidas socioeducativas. (15 pontos cada, máximo de 02).	
Cursos de Aperfeiçoamento com carga horária mínima de 120h na área de saúde mental, medidas socioeducativas, política nacional de drogas, juventude ou áreas afins. (10 pontos cada, máximo de 02).	
Trabalho/resumo publicados em anais de eventos internacionais ou nacional no tocante a temática de saúde mental; medidas socioeducativas; juventude ou áreas afins. (10 pontos cada, máximo de 02).	
Ministrar palestras/cursos/minicurso no tocante à temática de projetos sociais; medidas socioeducativas; juventude, saúde mental ou áreas afins. (10 pontos cada, máximo de 03).	
Participação em cursos de capacitação ou especialização na área de práticas integrativas com carga horária mínima de 60h. (30 pontos por curso, máximo de 02).	
Experiência comprovada em atividades remuneradas que atuam na área de saúde mental, álcool e drogas, juventude e/ou medidas socioeducativas. (10 pontos por ano, máximo de 02 anos).	
Participação em minicursos, oficinas, palestras de capacitação na área de Saúde Mental, Drogas, Juventude e/ou Medidas Socioeducativas, com carga horária mínima de 04h. (10 pontos por ano, máximo de 02 anos).	
PONTUAÇÃO TOTAL	
CONSIDERADOS PELA COMISSÃO	

Mossoró, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do (a) Candidato (a)

**ANEXO IV
OFICINEIRO DE NÍVEL SUPERIOR II**

Prezado Candidato preencha a tabela abaixo bem como ao final em que contém o total de pontos registrados pelo candidato. A inexistência das declarações, irregularidades de documentos ou outras constatadas no decorrer ou posteriormente ao processo, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

➤ **DADOS PESSOAIS**

Nome		CPF:	
E-mail:		Telefone:	

ITENS PONTUÁVEIS	PONTUAÇÃO MÁXIMA NA CATEGORIA ATRIBUÍDA PELO CANDIDATO
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior na área de Educação e/ ou Ciências Sociais.	() SIM () NÃO
Especialização na área de arte e educação, diversidade, cultura ou áreas afins com carga horária mínima de 360h (15 pontos cada, máximo de 2).	
Cursos de aperfeiçoamento com carga horária mínima de 120h na área de arte, diversidade, juventude e/ou cultura. (10 pontos cada, máximo de 2).	
Trabalho/resumo publicados em anais de eventos internacionais ou nacional no tocante a temática de arte; medidas socioeducativas; juventude ou áreas afins. (10 pontos cada, máximo de 2).	
Participação em programas e/ou projetos sociais que tenham como macro temáticas medidas socioeducativas; juventude, ou áreas afins. (10 pontos cada ano, máximo de 3).	
Experiência comprovada em atividades socioassistenciais com famílias e grupos sociais em situação de vulnerabilidade e risco social. (10 pontos por ano, máximo de 4 anos)	
PONTUAÇÃO TOTAL	
CONSIDERADOS PELA COMISSÃO	

Mossoró, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do (a) Candidato (a)

**ANEXO V
OFÍCINEIRO DE NÍVEL MÉDIO**

Prezado Candidato preencha a tabela abaixo bem como ao final em que contém o total de pontos registrados pelo candidato. A inexistência das declarações, irregularidades de documentos ou outras constatadas no decorrer ou posteriormente ao processo, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

➤ DADOS PESSOAIS

Nome		CPF:
E-mail:		Telefone:

ITENS PONTUÁVEIS	PONTUAÇÃO MÁXIMA NA CATEGORIA ATRIBUÍDA PELO CANDIDATO
Diploma, devidamente registrado pelo MEC, de conclusão de curso de nível médio.	()SIM ()NÃO
Experiência comprovada na área de Gestão de Qualidade/Inspeção. (20 pontos cada ano, máximo de 02).	
Experiência/Atuação em Programas e Projetos Sociais (05 pontos cada ano, máximo de 2)	
Participação em cursos de capacitação/aperfeiçoamento com no mínimo 120hrs nas áreas de Habilidades Sociais; Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e Sistema Único da Assistência Social - SUAS. (10 pontos por curso, máximo de 02).	
Participação em cursos de capacitação/aperfeiçoamento com no mínimo 30hrs na área de Controle Social, Medidas Socioeducativas e Educador Social. (10 pontos por curso, máximo de 02).	
Participação em simpósios, congressos de capacitação com no mínimo 30hrs na área de Gestão Pública. (05 pontos por curso, máximo de 02).	
Participação em eventos voltados aos direitos das Crianças e Adolescentes, com carga horária no mínimo 06h. (05 Pontos por participação, máximo de 02).	
PONTUAÇÃO TOTAL	
CONSIDERADOS PELA COMISSÃO	

Mossoró, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do (a) Candidato (a)

**ANEXO VI
OFICINEIRO DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO**

Prezado Candidato preencha a tabela abaixo bem como ao final em que contém o total de pontos registrados pelo candidato. A inexistência das declarações, irregularidades de documentos ou outras constatadas no decorrer ou posteriormente ao processo, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição..

➤ DADOS PESSOAIS	
Nome	CPF:
E-mail:	Telefone:

ITENS PONTUÁVEIS	PONTUAÇÃO MÁXIMA NA CATEGORIA ATRIBUIDA PELO CANDIDATO
Diploma, devidamente registrado pelo MEC, de conclusão de curso de nível médio/técnico.	()SIM ()NÃO
Experiência comprovada na área de Segurança do Trabalho. (10 pontos, a cada 03 meses, máximo de 06).	
Experiência/Atuação em Programas e Projetos Sociais (10 pontos a cada ano, máximo de 2)	
Participação em cursos de capacitação/aperfeiçoamento com no mínimo 120hrs nas áreas de Habilidades Sociais; Garantia de Direitos e Sistema Único da Assistência Social - SUAS. (10 pontos por curso, máximo de 02).	
Participação em cursos de capacitação/aperfeiçoamento com no mínimo 30hrs na área de Controle Social, Medidas Socioeducativas e Educador Social. (10 pontos por curso, máximo de 02).	
Participação em simpósios, congressos de capacitação com no mínimo 30hrs na área de Gestão Pública, e/ou áreas afins. (05 pontos por curso, máximo de 02).	
Participação em eventos voltados aos Direitos das Crianças e Adolescentes, com carga horária no mínimo 06h. (05 Pontos por participação, máximo de 02).	
PONTUAÇÃO TOTAL	
CONSIDERADOS PELA COMISSÃO	

Mossoró, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do (a) Candidato (a)

**ANEXO VII
OFICINEIRO NIVEL FUNDAMENTAL**

Prezado Candidato preencha a tabela abaixo bem como ao final em que contém o total de pontos registrados pelo candidato. A inexistência das declarações, irregularidades de documentos ou outras constatadas no decorrer ou posteriormente ao processo, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

➤ **DADOS PESSOAIS**

Nome		CPF:	
E-mail:		Telefone:	

ITENS PONTUÁVEIS	PONTUAÇÃO MÁXIMA NA CATEGORIA ATRIBUIDA PELO CANDIDATO
Nível fundamental, comprovado mediante certificado de conclusão, expedido por instituição de ensino reconhecida oficialmente pelo MEC; salvo comprovando trabalho autodidata, ao qual se dispensará a comprovação de qualquer escolaridade.	()SIM ()NÃO
Conhecimento em Literatura de cordel comprovado por meio de: declaração e/ou certificado. (10 pontos por certificado, máximo de 03);	
c) Conhecimento de técnica profissional em cordel, por publicação de no mínimo um cordel. (10 pontos por cordel, no máximo de 02).	
PONTUAÇÃO TOTAL	
CONSIDERADOS PELA COMISSÃO	

Mossoró, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do (a) Candidato (a)

**ANEXO VIII
REQUERIMENTO DE RECURSO**

NOME DO (A) CANDIDATO (A): _____

CPF: _____ CARGO PRETENDIDO: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ EMAIL: _____

Venho através do presente instrumento interpor recurso, junto à Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, Edital 001/2021:

() contra o indeferimento da inscrição;

() discordância da pontuação obtida.

JUSTIFICATIVA:

Nestes termos, solicito o DEFERIMENTO da solicitação.

Mossoró/RN, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do (a) candidato (a)

**ANEXO IX
CRONOGRAMA**

ATIVIDADE	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	04 de fevereiro de 2021
SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO	10 a 13 de fevereiro de 2021
ANALISE CURRICULAR	Até o dia 18 de fevereiro de 2021
RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO	Até o dia 19 de fevereiro de 2021
RECEBIMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR	24h após o resultado preliminar
RESULTADO FINAL	Até o dia 01 de março de 2021.

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ,
INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
PREFEITO

JOÃO FERNANDES DE MELO NETO
VICE-PREFEITO

KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE
SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

REGY CARTE RODRIGUES CAMPELO B. PAZ
DIRETOR-GERAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

BRUNO MARTINS DE BRITO
COORDENAÇÃO

VALÉRIA PEREIRA DOS SANTOS DE LIMA
REVISÃO

LUKAS ELOI DO NASCIMENTO ALMEIDA
DIAGRAMAÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4935
EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR